

EDITAL Nº 60/2022 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORAS(ES) TÉCNICAS(OS) E ADMINISTRATIVAS(OS) NO EXTERIOR - CAP – 2022 – SAÍDAS EM 2023

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação 2 (dois) meses no exterior com o objetivo de proporcionar às(aos) servidoras(es) técnicas(os) e administrativas(os) a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas às(aos) servidoras(es) técnicas(os) e administrativas(os) ligadas(os) às atividades-meio da Universidade ou às atividades-fim.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar às(aos) servidoras(es) técnicas(os) e administrativas(os) a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado às atividades administrativas da gestão ou internacionalização da pós-graduação da Universidade de São Paulo, bem como a sua capacitação técnica voltada às atividades de pesquisa.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e permitir a realização de treinamento em universidades de classe mundial.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Dirigente de Unidade de Ensino e Pesquisa e/ou Órgão equivalente poderá encaminhar **até duas candidaturas, em ordem de classificação**. A segunda candidatura proposta pelas CPGs somente será analisada caso haja vagas remanescentes após o atendimento das primeiras candidaturas apresentadas.

2.2. Atendendo às diretrizes do Programa USP-PrInt, as(os) candidatas(os) poderão indicar, preferencialmente, uma das Instituições de destino relacionadas no **Anexo D - Lista de Instituições Preferenciais da USP** ou qualquer Instituição de um dos países que constam do **Anexo A – Relação dos Países Elegíveis** deste edital.

2.3. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos previstos em seus projetos de atividades com descrição das ações pretendidas para a consecução dos objetivos e metas voltada para a internacionalização da USP.

2.4. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.5. Os benefícios são outorgados exclusivamente à(o) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo a(o) candidata(o) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.6. Conforme exigência da CAPES no Edital 41/2017, item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para as(os) funcionárias(os) vinculadas(os) às atividades administrativas e/ou de pesquisa e extensão. **Há a necessidade de vinculação a um Programa de Pós-graduação que esteja vinculado ao PrInt.**

3.1.1. A proposta das(os) candidatas(os) deve indicar **apenas um período de início da bolsa**, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo.

Indicação de bolsistas – 2023		
Janelas	Período de indicação	Período de início da bolsa
janela 2	20 de março a 03 de abril	julho a setembro
janela 3	05 a 19 de junho	outubro a dezembro

Fonte: Ofício no 112/2022-DRI/CAPES Cronograma de Indicação de Bolsistas do ano de 2023 e Orientações.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses, não sendo admitidas variações neste período. O processo de seleção será realizado em 4 (três) etapas:

- 1) Análise e seleção das(os) candidatas(os) pela CPG e aval do Dirigente;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- 4) Homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas remanescentes, se houver, serão redistribuídas pelo Comitê Gestor do PrInt.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas de capacitação, conforme distribuição a seguir:

Modalidade	Quantidade de cotas por temas – 2022 – 2º Semestre					Total
	AAH	EAS	HAD	TEC	TPAS	
Capacitação	4	4	4	4	4	20

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Translacionais de Plantas e Animais. Consulte o site PrInt (<https://sites.usp.br/print/thematic-areas/>) para verificar qual a área temática e os Programas participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. A(O) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência no Brasil.

4.1.1.2. Ser funcionária(o) não comissionada(o) em atividade na Universidade e enquadrada(o) na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativos da USP.

4.1.1.3. Não ter realizado atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na modalidade de Capacitação para servidores do Programa PrInt USP.

4.1.1.4. Apresentar candidatura, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;

- a) comprovante válido de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o projeto, conforme **Anexo C**;
- b) projeto de atividades para sua área de atuação, em português ou inglês, com no máximo 10 páginas, considerando capa e bibliografia. O projeto deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no *ranking Times Higher Education - THE- World University Ranking 2023*);
- c) carta de aceitação (em papel timbrado) da Instituição do exterior com aval das instâncias administrativas superiores, na qual será desenvolvido o projeto. **A carta deve indicar apenas mês e ano de início e fim do estágio no exterior;**
- d) ofício de aprovação das instâncias superiores (CCP, Departamento e Diretoria da Unidade/Órgão do servidor, ou equivalente).
- e) declaração da(o) candidata(o) de que não realizou atividades no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1.5. A(O) candidata(o) deve indicar um PPG para efetivação da inscrição, com anuência da coordenação do programa.

4.2. A(O) candidata(o) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para o Programa, e as CPGs deverão preencher o formulário digital de inscrição até às 18h do último dia

para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 14). O link de acesso para o formulário de inscrição será encaminhado para os programas participantes do PrInt.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As CPGs ou órgãos equivalentes deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.2. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

5.2.1. Etapa I – Análise pelas CPGs das candidaturas apresentadas e seleção de até 2 candidatas(os) por Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão equivalente.

5.2.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.2.3. Etapa III - Análise de mérito (avaliação e classificação) – O Comitê Gestor do PrInt fará a avaliação e a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.2.4. Etapa IV - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.3. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a serem realizadas por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do PrInt, levarão em consideração os seguintes aspectos:

a) **Inovação e efetividade de resultados** – Relação e qualificação da proposta e seu impacto nas atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito de sua área de atuação – **de 1 a 10 pontos;**

b) **Qualidade da instituição de destino** – conforme colocação no *Times Higher Education – THE - World University Ranking 2023*, com nota de **1 a 5**, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

Nota: Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

c) Universidade de destino constante da lista de Instituições Preferenciais da USP do Anexo B **receberá 5 pontos;**

5.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do PrInt. Em caso de empate a nota obtida na alínea “a” será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e **não classificadas se obtiverem menos de 5 (cinco) pontos no total.**

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/> com a relação de todos as(os) candidatas(os) recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada pelo Comitê Gestor do PrInt.

6.2. As(Os) candidatas(os) que não forem contempladas(os) pela seleção efetuada pelo Comitê Gestor do PrInt, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7.

6.3. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. A(O) candidata(o) que tiver sua candidatura não aceita, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma, via formulário digital disponível no site USP-PrInt. (<https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/>).

7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CPG.

7.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt.

7.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação das(os) candidatas(os) aprovados pela USP no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga à(ao) candidata(o) aprovada(o).

8.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso junto a Capes.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga a(o) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico pela CAPES):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.CAPES.gov.br/>);
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.CAPES.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

9.3. Dos documentos a serem obtidos pela(o) bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4. É de inteira responsabilidade da(o) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

9.5.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 10 serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil da(o) contemplada(o) pela CAPES.

9.6. Os valores da bolsa serão pagos à(o) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pela(o) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9.7. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP ([Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior):

- a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
- b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Auxílio-deslocamento.

10.2. Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária da(o) bolsista;

10.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

10.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

10.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 10.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas para a CAPES é realizada pelo(a) servidor(a) técnico e administrativo contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

11.2. A(O) servidor(a) técnica(o) e administrativa(o) terá até 30 (trinta) dias úteis após o retorno ao Brasil para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print, para prestação de contas das atividades desenvolvidas para a USP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/CAPES.

12.3. Por exigência da CAPES conforme [Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018](#), os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br;

13.2. A USP e a CAPES se reservam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/CAPES.

13.4. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize no programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

13.5. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada Programa e/ou CPG deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas.

14.2. Prazos:

Até 28 de fevereiro de 2023 - Envio das propostas pelas Comissões de Pós-graduação (com anuência do dirigente da Unidade/Órgão) das(os) candidatas(os) selecionadas(os) e respectivos documentos. O encaminhamento das candidaturas deverá ser efetuado via formulário digital (link será encaminhado aos Programas/CPGs via e-mail) **até as 18h00, horário de Brasília, impreterivelmente.**

De 1º a 09 de março – Análise Técnica e Avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do PrInt/USP.

Dia 10 de março – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 13 a 15 de março – Prazo para apresentação de recurso a ser encaminhado via formulário digital disponível no site USP-PrInt (<https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/>).

Dia 16 de março – Análise do recurso pelo Comitê Gestor.

Dia 17 de março – Resultado final.

De 20 de março a 03 de abril - Cadastro das(os) servidoras(es) que optaram pela janela 2 no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

De 5 a 19 de junho - Cadastro das(os) servidoras(es) que optaram em pela janela 3 no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Após o cadastro no sistema SCBA o contato será direto entre a CAPES e o(a) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A CAPES encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail **print@usp.br**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho
Pró-reitor de Pós-graduação

Anexo A – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do [Edital 41/2017](#) da Capes ou legislação posterior vigente disponível no [site institucional do programa PrInt na Capes](#).

África do Sul	França
Alemanha	Índia
Argentina	Irlanda
Austrália	Itália
Áustria	Japão
Bélgica	México
Canadá	Noruega
China	Nova Zelândia
Coréia do Sul	Países Baixos
Dinamarca	Reino Unido
Espanha	Rússia
Estados Unidos da América	Suécia
Finlândia	Suíça

Nota: Os 30% dos recursos citados no Anexo I - Capes já estão contemplados na Lista de Instituições Preferenciais da USP (Anexo B).

Anexo B – Lista de Universidades Preferenciais da USP

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universität de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
Europa	Portugal	Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Nova de Lisboa, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Universitário de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

Anexo C – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da CAPES (acessível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017Print.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://www.gov.br/CAPES/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-CAPES-print>.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QH2K-825I-NSQG-EKLG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/QH2K-825I-NSQG-EKLG>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 02/12/2022 09:59

Perfil assinante:: Pró-reitor de Pós-graduação